

Programa geral para a metrópole em 1953

(Em milhares de contos)

Investimentos	Financiamento previsto								Total
	Orça-	Fundo	Institui-	Institui-	Empresas	Crédito	Auto-	Outros	
	mento	de	ções	ções	segurado-	externo	financia-	recursos	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)
Metrópole	325	437,25	366,25	214,5	25	—	332,5	13	1 713,5
I—1) Hidráulica agrícola	80	10	—	—	—	—	—	—	90
2) Povoamento florestal	54	—	—	—	—	—	—	—	54
3) Colonização interna	30	—	—	—	—	—	—	—	30
II—1) Electricidade:									
a) Aproveitamentos hidroeléctricos:									
Cabril e Bouçã	—	187,5	57,5	52,5	—	—	—	—	297,5
Salamonde, Caniçada e Paradela	—	190	100	35	—	—	—	—	325
Central no Douro	—	13,75	13,75	27,5	—	—	—	—	55
b) Apoio térmico	—	—	50	—	—	—	—	—	50
c) Transporte e distribuição de energia:									
Rede de transporte	—	—	35	—	—	—	4	—	39
Rede de grande distribuição	—	—	25	5	—	—	—	—	30
Pequena distribuição rural e urbana	—	—	—	19,5	—	—	—	13	32,5
2) Siderurgia	—	10	10	25	—	—	—	—	45
3) Refinação de petróleos	—	—	—	—	—	—	280	—	280
4) Adubos azotados	—	—	25	—	—	—	—	—	25
5) Folha-de-flandres	—	—	—	—	—	—	—	—	—
6) Celulose e papel	—	—	—	—	—	—	—	—	—
III—1) Portos:									
a) Porto de Lisboa	40	—	—	—	—	—	5	—	45
b) Portos do Douro e Leixões	15	—	—	—	—	—	15	—	30
c) Outros portos	37	—	—	—	—	—	—	—	37
2) Aeroportos	15	—	—	—	—	—	—	—	15
3) Caminhos de ferro	—	—	50	—	25	—	—	—	75
4) Marinha mercante	—	—	—	—	—	—	28,5	—	28,5
5) Aviação civil	40	—	—	—	—	—	—	—	40
6) Correios, telégrafos e telefones	—	—	—	50	—	—	—	—	50
IV—Escolas técnicas	14	26	—	—	—	—	—	—	40

Nota. — As importâncias constantes das colunas (3), (4), (5) e (6) constituem simples previsões dos capitais a obter pelas entidades a cujo cargo está a execução dos investimentos, com excepção da verba atribuída aos correios, telégrafos e telefones, que será coberta por empréstimo da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência.

Aprovado em sessão do Conselho Económico de 14 de Janeiro de 1953.

Presidência do Conselho, 27 de Janeiro de 1953.—Pelo Presidente do Conselho, *João Pinto da Costa Leite*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Declara-se, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 34 678, de 20 de Junho de 1945, que, por despachos de SS. Ex.ªs o Ministro da Justiça e Subsecretário de Estado do Orçamento, respectivamente, de 16 e 19 do corrente, foram fixados os subsídios diários de alimentação de 8\$ para o pessoal de vigilância em serviço na Colónia Penal de Pinheiro da Cruz e de 6\$ para o pessoal dos outros estabelecimentos prisionais.

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, 24 de Janeiro de 1953.—O Director-Geral, *Augusto de Oliveira*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Decreto n.º 39 092

Tendo-se reconhecido haver evidente vantagem em celebrar contrato, válido por três anos, para a impressão da *Lista da Armada*;

Nos termos do § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o Ministério da Marinha, por intermédio do conselho administrativo da Direcção do

Serviço de Abastecimentos, a celebrar contrato para a execução dos trabalhos de tipografia e encadernação necessários à publicação da *Lista da Armada* referida a 31 de Dezembro de 1952, de 1953 e de 1954, pela importância total de 94.110\$.

Art. 2.º A despesa no ano económico corrente e em cada um dos dois futuros não poderá exceder 31.370\$ e constituirá encargo da dotação inscrita no orçamento de cada ano sob a rubrica «Edição da *Lista da Armada*, da *Ordem da Armada* e de outras publicações».

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 27 de Janeiro de 1953. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direcção-Geral dos Serviços Pecuários

Decreto-Lei n.º 39 093

Por motivo de pena aplicada em processo disciplinar, vagou um lugar de investigador do Laboratório Central de Patologia Veterinária, que, nos termos legais, foi preenchido.

Posteriormente, procedeu-se a novo julgamento, em execução de acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, e concluiu-se não ser de manter a penalidade inicialmente infligida.

Encontra-se assim em serviço, desde 25 de Agosto de 1951, um investigador sem vaga no quadro a que pertence, situação que carece de ser regulada.

Nestes termos, e considerando que existe no mesmo quadro uma vaga de estagiário de 2.ª classe;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Fica provisoriamente aumentado de um lugar de investigador o quadro do pessoal do Laboratório Central de Patologia Veterinária.

§ 1.º Este lugar será extinto logo que ocorra a primeira vaga naquela categoria e durante o período em que subsistir não poderá ser preenchida uma vaga de estagiário de 1.ª classe ou, enquanto esta se não der, uma de estagiário de 2.ª classe.

§ 2.º O disposto no corpo deste artigo é válido, para todos os efeitos legais, desde 25 de Agosto de 1951.

Art. 2.º O Ministro das Finanças providenciará no sentido de conceder os meios financeiros para execução no corrente ano económico deste diploma, mediante simples decreto por ele referendado.

Art. 3.º Este decreto entra imediatamente em execução.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 27 de Janeiro de 1953. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *Adolfo do Amaral Abranches Pinto* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich* — *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *José Soares da Fonseca*.

Para ser presente à Assembleia Nacional.